



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 12/2024/AGT/REI/IFTO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO CAMPUS ARAGUATINS
DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 551/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a seleção de projetos de ensino no âmbito do *Campus Araguatins* do Instituto Federal do Tocantins, executáveis no ano letivo de 2024, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino executáveis no ano letivo de 2024, como Unidades Diversificadas nos âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino Básico e Técnico do *Campus Araguatins* com a colaboração das Coordenações de Curso e da Coordenação Técnico Pedagógica (COTEPE).

1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020, que convalidou a Resolução ad referendum nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 18 de novembro de 2020, que aprovou o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e em conformidade com a Portaria REI/IFTO Nº 69, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para criação, implantação, execução, alteração e encerramento de projetos de ensino caracterizados como Unidade Diversificada no âmbito dos cursos técnicos de nível médio do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A seleção dos projetos de ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos alinhados ao Planejamento e Objetivos Institucionais da Pró-reitoria de Ensino, e será realizado em duas fases de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/araguatins>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visam ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO.

2.2. Unidade Diversificada é um componente curricular obrigatório no âmbito do currículo dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFTO, que complementa o conhecimento curricular, contextualizado pelas características de sua região, as culturas locais, as necessidades de formação e as demandas e aspirações dos estudantes.

2.3. Os Projetos de Ensino no IFTO, caracterizados como Unidades Diversificadas destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna dos cursos técnicos integrados.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes do IFTO.

2.4. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão prever:

- I - Carga horária de 37 horas;
- II - A realização de 40 (quarenta) encontros com duração de 55 minutos cada;
- III - Início e término dentro do período de vigência do ano letivo;
- IV - Número mínimo de estudantes participantes igual a 5 (cinco);
- V - Número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);
- VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);
- VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

2.5. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão estabelecer habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT).

Parágrafo único. As habilidades a que se refere este item deverão estar descritas na seção "justificativa" da proposta de projeto de ensino, de modo a apresentar o que os estudantes vão saber fazer após terem concluído o referido projeto.

2.6. As competências a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto devem ser elencadas na seção "Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados" da proposta.

2.7. Cada unidade diversificada deverá prever finalização das atividades antes do término do ano letivo, conforme previsto no calendário

escolar, pois trata-se de uma unidade curricular.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os projetos submetidos ao presente edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - Possibilitar aos acadêmicos das licenciaturas vivenciarem as práticas pedagógicas e/ou de produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas:

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas
----	---------------------------	-------

1	Ensino-Aprendizagem Inovadores	1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou multi-<i>campi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artística cultural proposta.

4	Tecnologia e Ensino	1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência e Êxito	1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas outras atividades, para além das apresentadas nas alíneas, desde que tenham pertinência a algum dos eixos temáticos estratégicos citados nos incisos acima.

4.2. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacioniados no quadro a seguir.

Quadro 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;
ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;
ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;
ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;

ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;
ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;
ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;
ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;
ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;
ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;
ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;
ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;
ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;
ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;
ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

5. DOS PARTICIPANTES DO PROJETO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Os participantes do projeto de ensino poderão assumir os seguintes papéis:

I - Coordenador(a)/proponente: servidor docente TAE, responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto com carga horária previamente definida;

II - Servidor(a) Colaborador(a): servidor docente ou TAE, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, as atividades previstas no projeto;

- III - Estudante Participante: estudante público alvo dos Projetos de Ensino e que se beneficia das ações propostas em cada projeto;
- IV - Estudante Colaborador(a) (bolsista ou voluntário): estudante que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador; e
- V - Colaborador(a) Eventual Externo: convidado para auxiliar, quando necessário, na realização do projeto.
- VI - Responsável Técnico (RT) Local de NDA: servidor docente responsável pela condução dos trabalhos relativos à definição dos proponentes de seus respectivos NDA's.
- VII - Equipe Pedagógica: Composta pela Gerência de Ensino Básico e Técnico, Coordenações dos Cursos Técnicos Integrados e Coordenação Técnico Pedagógica, responsável pela análise de viabilidade de proposta de projeto de ensino.

5.2. Caberá ao(à) Coordenador(a)/proponente de Projeto de Ensino:

- I - Registrar as ações documentais pertinentes ao projeto;
- II - Acompanhar, avaliar, propor alterações quando necessário, orientar e validar os planos de trabalho dos integrantes da equipe que compõe o projeto;
- III - Emitir mensalmente, via SEI, o registro de frequência dos servidores e estudantes a Equipe Pedagógica;
- IV - Orientar e assinar o relatório final de trabalho dos estudantes colaboradores bolsistas ou voluntários quando houver;
- V - Apresentar a Gerência de Ensino os relatório final das atividades desenvolvidas, em formulários próprios, via SEI, de acordo com os anexos deste edital;
- VI - Acompanhar o recebimento de materiais permanentes que sejam destinados ao projeto bem como zelar pela utilização e preservação dos mesmos;
- VII - Fornecer dados e informações sobre o projeto sempre que solicitado pela Equipe Pedagógica.

5.3. Caberá ao Servidor Colaborador do Projeto de Ensino:

- I - Apresentar Plano Individual de Trabalho;
- II - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Cronograma do Projeto de Ensino e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- III - Zelar pelos materiais e cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- IV - Colaborar na organização dos ambientes e laboratórios de ensino, na condução de todas as atividades e na construção dos relatórios parciais e finais dos Projetos de Ensino; e
- V - Outras ações pertinentes ao projeto que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.4. Caberá ao Estudante Colaborador, bolsista ou voluntário:

- I - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros

conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;

II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;

III - Auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, na condução das atividades quando lhe for solicitado;

IV - Outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.5. Caberá ao Estudante Participante:

I - Frequentar os encontros previstos conforme cronograma do projeto de ensino;

II - Realizar as atividades propostas; e

III - Zelar pelos materiais e bom desenvolvimento das atividades do Projeto de Ensino.

5.6. As atribuições de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto de Ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução do mesmo.

6. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Elaboração e submissão da proposta deverá ser realizada via SEI.

6.2. O(s) Proponente(s) de Projeto de Ensino deve(rão) criar, via SEI, processo relacionado ao principal deste edital, e incluir os documentos necessários e despachar, via SEI, para a GEBT (Gerencia de Ensino Básico e Técnico) - GEBT/DEPE/AGT/REI/IFTO. Devem conter no processo de submissão de proposta os seguintes documentos:

I - Capa do processo;

II - Proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I

III - Modelo de ementa, no caso de projetos de ensino como unidades diversificadas, conforme Anexo II;

IV - Termo de Compromisso do Coordenador, conforme modelo disponível no Anexo III;

V - Termo de Compromisso de Servidor Colaborador, se houver, conforme modelo disponível no Anexo IV, se houver.

VI - Termo de Compromisso do Estudante Colaborador, se houver, conforme modelo disponível no Anexo V.

§ 1º O proponente do projeto de ensino poderá convidar servidor(es) de outras unidades do IFTO para participarem como colaboradores ao longo do desenvolvimento do projeto.

§ 2º O proponente do projeto deverá estar lotado no *Campus Araguatins*.

§ 3º Os servidores técnico-administrativos poderão compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

§ 4º A participação de técnicos administrativos deve respeitar a área de atuação ou formação dos mesmos para que as atividades sejam desenvolvidas dentro de seu horário de trabalho, com anuência da chefia imediata.

§ 5º Caberá ao proponente, quando docente substituto, incluir, via SEI, o

contrato, explicitando a data de vigência.

§ 6º Caberá a Equipe Pedagógica apreciar a proposta de projeto de ensino, realizar análise de viabilidade da proposta, deliberar sobre a aprovação da proposta, e incluir, via SEI, ata da reunião, em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para Gerência de Ensino.

Parágrafo único. A análise da viabilidade da proposta de projeto de ensino deverá ser realizada conforme os critérios estabelecidos no Anexo VI.

6.3. Caberá à Direção/Gerência de Ensino incluir, via SEI, resultado da seleção de propostas de projeto e para as propostas que tiverem parecer favorável pela aprovação, gerar, via SEI, lista de Projetos de Ensino a serem ofertados no ano letivo, além de incluir, via Referencial de Distribuição de Componentes (RDC), unidades diversificadas aprovadas.

Parágrafo único. Direção/Direção-Geral publicará o resultado da seleção de propostas de projeto de ensino que, posteriormente, deverá ser remetido à Pró-Reitoria de Ensino para ciência.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino são de responsabilidade e competência da Equipe Pedagógica.

8. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação do edital	08/02/2024
3	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas (via SEI)	09/02/2024 a 23/02/2024
5	Análise das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas pela Equipe Pedagógica	Até 01/03/2024
6	Divulgação de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas para 2024 (via SEI e Portal)	04/03/2024
7	Vigência do Edital	Até 31/12/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os procedimentos para implantação, execução, alteração e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

9.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Direção-geral do *Campus* Araguatins do IFTO e encaminhados, se necessário, à Pró-reitoria de Ensino - PROEN/IFTO.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 09/02/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2274730** e o código CRC **F922C1CC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 12/2024/AGT/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO
ANEXO II - MODELO DE EMENTA - UNIDADE DIVERSIFICADA
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR
ANEXO VI - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE
ANEXO VII - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE ENSINO
ANEXO VIII - CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
ANEXO IX - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.002891/2024-86

SEI nº 2274730